

LEI Nº 3.662 DE 08 DE AGOSTO DE 2006

“Altera o PLANO PLURIANUAL vigente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Meta 03.04 – Implantação de programas na área da produção de leite, suínos, aves, grãos, reflorestamento, hortifrutigranjeiros, piscicultura, caprinos, ovelhas, coelhos, cana de açúcar, mandioca e mel”.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no PLANO PLURIANUAL vigente, a meta 03.04 - Implantação de programas na área da produção de leite, suínos, aves, grãos, reflorestamento, hortifrutigranjeiros, piscicultura, caprinos, ovelhas, coelhos, cana de açúcar, mandioca e mel, que passa ter a seguinte redação:

META:

03.04 – Implantação de programas na área da produção de leite, suínos, aves, grãos, reflorestamento, hortifrutigranjeiros, piscicultura, caprinos, ovelhas, coelhos, cana de açúcar, mandioca e mel”.

OBJETIVO:

“...Destinar Material de Consumo para manutenção e custeio da AFAF - Associação de Feirantes da Agricultura Familiar – Getúlio Vargas, com o intuito de auxiliar na complementação do Prédio onde funcionará a Sede e a Feira dos Produtores Feirantes, pertencentes ao quadro da AFAF”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de agosto de 2006.

JAIRO ADEMAR GALLINA
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI

Secretário de Administração